



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.571, DE 14 DE MARÇO DE 2011**

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

<b>Órgão:</b>	02	Prefeitura Municipal
<b>Unidade:</b>	10	Serviço de Saúde
<b>Sub-unidade:</b>	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>Sub-função:</b>	304	Vigilância Sanitária
<b>Programa:</b>	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
<b>Atividade:</b>	2.020	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
	339030	Material de Consumo..... <b>R\$ 7.873,14</b>

**Art. 2º.** Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do saldo positivo de recursos vinculados, apurados em 31 de dezembro de 2010, e descompromissados com despesas empenhadas, conforme parágrafo único, artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, e parecer do Tribunal de Contas de Minas Gerais oriundo da Consulta nº 717.343, cujos valores encontram-se depositados na conta nº 9811-6, agência 4063-0 - Banco do Brasil de Heliódora/MG.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 14 de março de 2011

**Ercílio Confort Lorena**  
**PREFEITO MUNICIPAL**